



MOVIMENTO ESCOLA SEM PARTIDO E A BNCC: UM OLHAR PARA AS DEMANDAS CONSERVADORAS

Hamilton Dias de Carvalho Junior (UFMT) – hamiltonjunior@fisica.ufmt.br
Patrícia Simone da Silva Carvalho (PPGS/UFMT) - patricia.carvalho4@hotmail.com
Marcia Cristina Verdego Gonçalves (SEDUC) - marciaverdego@hotmail.com
Carlos Eduardo da Silva Carvalho (UFMT) – carloскарvalho6@hotmail.com
GT: 10 - Ensino, Currículo e Organização Escolar

Resumo: A escola é uma instituição que corresponde a um dos principais ambientes de convivência social de jovens e crianças, e é um espaço de crescimento intelectual e interação social onde diferentes grupos convivem cotidianamente, permeados pela diversidade cultural e uma composição plural de alunos, gestores, professores e pais, o que torna inevitável o surgimento de divergências de pensamentos. Estas pluralidades de pensamentos fazem parte do processo de interação e do convívio em sociedade. O **objetivo** desse estudo é problematizar, analisar e refletir acerca da propositura do Programa Escola sem Partido. **Metodologia:** Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, aliada a apropriação da abordagem qualitativa. Como **resultados**, esperamos desvelar como os sujeitos envolvidos tanto na propositura quanto na negação desse projeto, percebem as possíveis implicações e/ou consequências para a sociabilidade. A partir da perspectiva o currículo será duramente afetado com a implantação do projeto, por isso, a proposta deste artigo é abordar estes aspectos de forma crítica, refletindo sobre as consequências para o futuro do ensino.

Palavras chave: Movimento Escola Sem Partido; BNCC; Educação.

1 Introdução

O objetivo deste estudo é problematizar, analisar e refletir acerca do projeto escola sem partido. Primeiramente, será falado, da repercussão desse movimento nas instituições de ensino, sob a acusação de que os docentes têm promovido a doutrinação dos estudantes, através de sua atuação, regida por ideologias de cunho político e religioso.

Nesse contexto histórico-político-social, podemos destacar o grande embate em torno do Projeto de Lei N° 7180/2014 Escola Sem Partido e seus apensados, que se deu na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados em Brasília, especialmente no período de 2017 a 2018.

Este Projeto de Lei, proposto com base no ideário do Movimento Escola sem Partido, surgido em 2004, ficou mais conhecido no meio educacional e na sociedade civil em geral como a Lei que cerceia a liberdade de ensinar, por tratar de temas que são caros à comunidade acadêmica educacional como a liberdade de cátedra, a liberdade de ensinar e aprender, a discussão de gênero na escola, entre outros. Tais temas constam como

princípios e fins da Lei nº 9.394/1996 - Título II -, Art. 2º e 3º, e da Seção I da Educação, Art. 206, da Constituição Federal de 1988.

Após 14 anos de sua criação e formulação, a normativa do Projeto de Lei 867/2015, apresenta o teor doutrinador do movimento nacional, idealizado pelo advogado Miguel Nagib. Em sua página on-line, surgem as premissas do programa em que, em sua abertura, são lançados os “deveres do professor”

O professor não se aproveitará da audiência cativa dos alunos para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias. 2) O professor não favorecerá nem prejudicará os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas. 3) O professor não fará propaganda político-partidária em sala de aula, nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas. 4) Ao tratar de questões políticas, sócio-culturais e econômicas, o professor apresentará aos alunos, de forma justa – isto é, com a mesma profundidade e seriedade, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito. 5) O professor respeitará o direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções. 6) O professor não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de terceiros, dentro da sala de aula. (www.programaescolasepartido.org).

Sem pretensão de esgotar a discussão em torno da complexidade da temática, este trabalho busca mostrar como o discurso do movimento Escola sem partido pode ser ofensivo para a educação no país. Comprometendo a condição de sujeito autônomo, criativo e atento ao conhecimento que deseja oferecer aos estudantes com os quais mantêm um vínculo de aprendizagem.

Assim, o projeto escola sem partido tem como objetivo impedir que professores discutam em sala seus pontos de vista ideológicos e políticos. Apoiadores do projeto defendem que a educação deve ser livre de visões de mundo de outra pessoa, nesse caso, o educador. Os contrários ao projeto afirmam que não há educação neutra uma vez que os indivíduos estão inseridos na sociedade.

Utilizando as palavras de Max Weber, o trabalho científico possui diferentes *deuses* a serviço dos quais ele possa ser exercido. Depende exclusivamente de qual *deus* a que se segue e quais as respostas são fixadas como respostas apropriadas. Weber, afirma que a ciência em si não é valorativamente neutra, embora as decisões sobre que *deus* seguir não possam ser consideradas certas ou erradas, do ponto de vista científico.

Dessa forma, pensar se a escola sem partido segue ou não o *deus* verdadeiro não é, na perspectiva weberiana, passível de ser respondida pelos saberes tecnocientíficos

especializados. Mas ela pode e deve ser colocada filosoficamente, como uma condição para que a prática científica possa ter o valor de sua liberdade.

2 Breve histórico do Movimento Escola Sem Partido

Foi no ano de 2004 que o movimento Escola Sem Partido (ESP) ganha força, através de um site na internet, como uma “iniciativa conjunta de estudantes e pais preocupados com o grau de contaminação político-ideológica das escolas brasileiras, em todos os níveis: do ensino básico ao superior”¹.

O campo educacional mais amplo tem sido palco de controvérsias entre grupos conservadores por um lado e estudiosos e militantes por outro. Projetos como o chamado Escola sem partido se alastraram pelo Brasil e se somam a discussões sobre a retirada dos termos que fazem referência a gênero e sexualidade, em especial a partir de 2014, quando o plano nacional de educação (PNE) exclui estas palavras do documento.

O movimento, “permaneceu na obscuridade até o início da década de 2010, quando passou a ser uma voz frequente nos debates sobre educação no Brasil” (MIGUEL, 2016, p. 595). Ações como o veto do 3º Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) foi um dos pontos que acentuou o avanço do conservadorismo e com ele o avanço do movimento escola sem partido.

O movimento cresce com a suposta justificativa de impedir o abuso da liberdade de ensinar por parte dos professores. Vale resaltar que, a primeira ação judicial movida pelo movimento foi contra o INEP (Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), em janeiro de 2016, por considerar crime de abuso de autoridade a atribuição de nota zero às redações que desrespeitassem os direitos humanos, conforme consta no Edital do Enem 2015 ².

A área de atuação do movimento com maior visibilidade é o legislativo, também a mais severa para a educação pública. O debate no interior da legislação brasileira iniciou-se em 2013, quando foram apresentados Anteprojetos de Lei a partir de suas proposições, que seria a base para a proposta nas instâncias parlamentares, nas esferas municipais, estaduais e federal. Em maio do ano de 2014 no estado do Rio de Janeiro, o deputado Flávio Bolsonaro apresentou à Assembleia Legislativa o primeiro projeto da natureza do ESP, que propunha a criação, no âmbito do sistema estadual de ensino, do Programa Escola Sem Partido (PESP)³. Foi a partir desse ano, que muitos

outros parlamentares repetiram a atitude e apresentaram às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas de diferentes regiões do Brasil, bem como ao Congresso Nacional, projetos muito semelhantes e baseados nos anteprojetos disponibilizados pelo movimento em endereço eletrônico¹.

3 BNCC e “escola sem partido” reforma do ensino?

Sabe-se que o objetivo da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) era a reforma do ensino no país, impulsionada pelos reformadores empresariais no governo Temer. Assim, tem-se a compreensão de que a BNCC estava articulada com os processos de avaliação, meritocracia e responsabilização que levam a educação para o caminho da privatização.

A partir da aprovação da BNCC no Conselho Nacional de Educação teve início o discurso da ESP contra a “doutrinação ideológica” nas escolas, contra o “marxismo cultural” e contra a “ideologia de gênero”. Na verdade, esse discurso busca romper com a perspectiva educativa na dimensão da totalidade.

No discurso do ESP qualquer ensino que tinha como premissa a formação humana para além da alfabetização e ensino da matemática é vista com desconfiança, ou seja, como doutrinação. Para exemplificar, vamos tomar como exemplo, o PL 867/2015 de autoria do Deputado Izalci Lucas, que tramita na Câmara dos Deputados. Esse projeto, se aprovado, terá efeitos em nível nacional, pois tem a pretensão de incluir “entre as diretrizes e bases da educação nacional, o ‘Programa Escola sem Partido’” (BRASIL, 2015, p.1). Em seu art. 2º, o PL apresenta aqueles que seriam os princípios a serem atendidos na educação:

- I. Neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado;
- II. Pluralismo de ideias no ambiente acadêmico;
- III. Liberdade de aprender, como projeção específica, no campo da educação, da liberdade de consciência;
- IV. Liberdade de crença;
- V. Reconhecimento da vulnerabilidade do educando como parte mais fraca na relação de aprendizado;

¹ <http://www.escolasempartido.org/quem-somos>. Acesso em 25 out. 2020.

² Disponível em <http://www.escolasempartido.org/vestibular-categoria/579-escola-sem-partido-representa-contra-presidente-do-inep-por-crime-de-abuso-de-autoridade-e-improbidade-administrativa>. Acesso em 01 nov. 2020.

³ Programa Escola sem Partido (PESP) refere-se ao proposto nos Projetos de Lei.

⁴ <http://www.programaescolasempartido.org/>. Acesso em 2 nov. 2020.

- VI. Educação e informação do estudante quanto aos direitos compreendidos em sua liberdade de consciência e de crença;
- VII. Direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções. (BRASIL, 2015, p. 2).

Ao contrário, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei N° 9.394/1996, reafirma o direito à educação, garantido pela Constituição Federal de 1988 e estabelece os princípios da educação e os deveres do Estado em relação à educação escolar pública, definindo as responsabilidades, em regime de colaboração, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Nessa direção, a resolução N° 3, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, busca uma educação voltada para cidadania e os direitos a aprendizagem, ou seja, educação humanista, quando preveem uma formação humana integral no respeito aos direitos humanos. Mas, também para

[...] a compreensão da diversidade étnica, da identidade cultural, da diversidade sexual, das identidades de gênero e a realidade dos sujeitos. Praticando a indissociação entre teoria e prática, sustentabilidade social e projeto de vida como a construção da dimensão pessoal, cidadã e profissional do estudante.

Cabe esclarecer aqui, que a Base Nacional Comum Curricular da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (CHSA), composta pelos componentes curriculares de Sociologia², Filosofia, Geografia e História, preconiza o aprofundamento das aprendizagens essenciais, objetos do conhecimento e ampliação das habilidades desenvolvidas no Ensino Fundamental, sempre orientada por uma formação ética, propondo a articulação de temas, conceitos e teorias.

As Ciências Humanas Sociais Aplicadas - CHSA apresentam como princípios: a justiça, a solidariedade, a autonomia, a liberdade de pensamento e de escolha. Bem como a interculturalidade, a equidade, a compreensão e o reconhecimento das diferenças sociais, étnicas, de gênero e culturais. Está presente o respeito e a prática dos direitos humanos, na desnaturalização das explicações dos fenômenos sociais e o combate aos preconceitos de qualquer natureza.

O professor desempenha um papel importante nesse processo, é a partir da transmissão do seu conhecimento e das vivências de mundo que o aluno vai se constituindo enquanto cidadão. O professor precisa ter autonomia de gerir a sua aula, de deliberar sobre o que ensinam e sobre as metodologias que serão aplicadas, tendo a

² Compreende-se o componente curricular de Sociologia enquanto Ciências Sociais, justamente pela abrangência deste componente no Ensino Médio, que apresenta também as habilidades e competências da Antropologia e Ciência Política.

incumbência de cumprir a grade curricular. Cabe discutir opiniões contrárias às suas e mostrando as opções políticas, ideológicas, religiosas, entre outras, que não surjam como preconceitos, mas que propicie discussões respeitadas entre os atores da escola.

Nessa direção, na obra *Microfísica do Poder*, Foucault afirma que

O papel do intelectual não é mais o de se colocar “um pouco na frente ou um pouco de lado” para dizer a verdadeira verdade de todos; é antes o de lutar contra as formas de poder exatamente onde ele é, ao mesmo tempo, o objeto e o instrumento: na ordem do saber, da “verdade”, da “consciência”, do discurso (FOUCAULT, 2012, pp. 131 – 132).

Sendo assim, o papel do professor é o de formar sujeito crítico a respeito de diversos assuntos. A escola, é o lócus, onde o professor deve exprimir opiniões, mantendo sua liberdade de ensinar, visto que emitir opinião é ensinar, estratégia que pode coexistir na expressão de professores e na expressão de estudantes.

Assim, o currículo é apresentado como um espaço de poder. O conhecimento materializado no currículo carrega as marcas das relações sociais. Logo, as teorias presentes no currículo estão estritamente envolvidas na atividade formativa, de vislumbrar que pessoa pretende-se formar.

Portanto, o currículo é entendido como um processo de racionalização de resultados educacionais, pensando cuidadosamente e rigorosamente especificados e medidos. O currículo corporifica os objetivos a serem alcançados com os estudantes. Através da grade curricular de cada instituição de ensino é possível identificar sua perspectiva de ensino. Tomando as palavras de Silva,

[...] o currículo é o espaço onde se concentram e se desdobram as lutas em torno dos diferentes significados sobre o social e sobre o político. É por meio do currículo, concebido como elemento discursivo da política educacional, que os diferentes grupos sociais, especialmente os dominantes, expressam sua visão de mundo, seu projeto social, sua “verdade” (SILVA, 2001, p. 10).

Por isso, o currículo não pode estar voltado para a doutrinação, ao contrário, deve primar pela formação dos sujeitos. De forma equivocada, o movimento Escola sem Partido preconiza uma escola livre de doutrinação e ideologias, sem avaliar que doutrinar é distinto de ensinar. Uma educação neutra não existe no mundo real, pois todos os indivíduos estão inseridos em sociedade, por isso, expressamos nossas concepções ao nos comunicarmos. O convívio com pessoas diferentes, que tenham distintas convicções, é essencial para a formação dos indivíduos.

O aluno pode emitir sua opinião contrária ao professor, pois a discordância faz parte de uma sociedade plural. Ou seja, não é preciso concordar, mas estar ciente da

posição do outro e respeitá-la. Portanto, o papel do professor é de estimular ações e ou discussões fundadas no diálogo e no respeito.

Pensar o movimento “Escola sem partido”, cujo objetivo é denunciar supostas doutrinações dos professores contra os alunos, está contribuindo para a polarização da sociedade. O aluno pode ter contato com outras opiniões para formar a sua própria opinião.

Além disso, não existe campo para a neutralidade, definir quais conteúdos os alunos não deveriam ter acesso. Restringir o acesso, sem justificativa plausível, é o mesmo que censurar, restringir o campo de possibilidades de temas, de informações, interpretações e opiniões sobre a vida humana.

Portanto, é preciso uma educação que busque estimular a reflexão e o pensamento crítico nos seus alunos, que consigam formular suas próprias opiniões, saibam formular suas dúvidas e críticas em sala de aula e, assim, contribuir para impulsionar o relacionamento democrático em sua comunidade escolar e na sociedade.

3 Considerações finais

Com o exposto acima chega-se a uma análise um tanto quanto realista de que o processo escolar não é livre de ideologias e crenças. A escola sem partido é a maior prova de que defender diretrizes que não permitam professores emitir juízo de valor sobre assuntos com potencial de doutrinar é impelir sobre o sistema educacional um ideal conservador, tornando assuntos de caráter progressista sejam vistos com maus olhos pelos próprios educandos.

Sendo assim, qualquer ato tem como causador um ideal político ou religioso (muitas vezes as duas coisas), portanto a ESP é de certa forma uma arma usada por conservadores para afastar de maneira rápida assuntos vistos como indesejados no ambiente escolar.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 01 out. 2018.

BRASIL. Projeto de Lei PL 867/2015. Inclui entra as diretrizes e bases da educação nacional o “Programa Escola sem Partido”. **Câmara dos Deputados**, Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/sileg/integras/1317168.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2020.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm>. Acesso em 02 de outubro de 2020.

BRASIL. **Projeto de lei 867 de 2015 – Programa Escola sem Partido**. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/1317168.pdf>>. Acesso em 03 de outubro de 2020.

ESCOLA sem Partido. **Quem somos**. [201-]. Disponível em: <http://www.escolasempartido.org/quem-somos>. Acesso em: 02 out. 2018.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 2012.

LIMA, Paula Valim de. **Escola sem sentido: Implicações do Escola sem Partido para a democratização da educação pública**. Porto Alegre, 2017.

MALHOTRA, NARESH, K. **Pesquisa de Marketing – Uma orientação aplicada**– 4ª Edição. Bookman, 2008.

MATO GROSSO. **Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC_MT) Ensino Fundamental Anos Finais**. Cuiabá: SEDUC. 2019. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1fTMirtBnIrTETpHgV6KhpUQmTP8DtuOH/view?usp=sharing>> Acesso 03 out 2020.

MIGUEL, Luis Felipe. **Da “doutrinação marxista” à “ideologia de gênero”** - Escola Sem Partido e as leis da mordada no parlamento brasileiro. Revista Direito e Práxis, v. 7, n. 15, p. 590-621, 2016.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **O currículo como fetiche: a poética e a política do texto curricular**. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

Weber, M. "Wissenschaft als Beruf", in **Gesammelte aufsätze zur wissenschaftslehre**, Mohr Verlag, J. C. B. Tübingen. 1981.

XIMENES, S. O que o direito a educação tem a dizer sobre “Escola sem Partido”? In: AÇÃO EDUCATIVA (Orgs). **A ideologia do movimento Escola sem Partido: 20 autores desmontam o discurso**. São Paulo: Ação Educativa, p. 49-58, 2016.